



## EDITAL DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2023 – SRP

São Bento do Trairi/RN, em 14 de setembro de 2023.

O Município de São Bento do Trairi/RN, por intermédio do Prefeito Sr. José Aracleide de Araújo, torna público para o conhecimento dos interessados, que às **13:00 horas** do dia **28 de setembro de 2023**, na sala de licitações, situada à Rua Theodorico Bezerra, nº. 90, Centro, São Bento do Trairi/RN, o Senhor Pregoeiro juntamente com o Apoio, designados pela Portaria Nº. 001, de 03 de Janeiro de 2022, estarão realizando processo licitatório, através da modalidade PREGÃO PRESENCIAL, tipo MENOR PREÇO, (representado pelo maior percentual de descontos), objetivando o objetivando o Registro de Preços, para futura e eventual aquisição de peças automotivas destinadas à frota deste município de São Bento do Trairi/RN, de acordo com as especificações a seguir, como também em conformidade com a Lei Federal nº. 10.520/2002, de 17 de julho de 2002, subsidiada pela Lei Federal nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, e Lei Complementar nº 123/2006 de 14 de dezembro de 2006, alterada pela Lei Complementar 147/2023.

As condições do presente Edital estão consubstanciadas nas seguintes cláusulas:

### 1. OBJETO:

1.1. Registro de Preços, para futura e eventual aquisição de peças automotivas destinadas à frota deste município de São Bento do Trairi/RN, conforme especificações contidas no Anexo I.

### 2. DOS ANEXOS:

2.1. Faz parte deste Edital, em anexo:

- a) Anexo I, contendo o Termo de Referência;
- b) Anexo II, contendo o modelo da declaração dando ciência de que o Licitante cumpre plenamente os requisitos de habilitação no presente certame. Essa declaração deve ser editada em papel timbrado da empresa licitante e devidamente assinada pelo seu representante legal;
- c) Anexo III, contendo o modelo da declaração de que o Licitante se enquadra na categoria de ME/EPP. Essa declaração deve ser editada em papel timbrado da empresa licitante e devidamente assinada pelo seu representante legal;
- d) Anexo IV, contendo o modelo da declaração de inexistência de trabalho imposto a menores. Essa declaração deve ser editada em papel timbrado da empresa licitante e devidamente assinada pelo seu representante legal;
- e) Anexo V, contendo o modelo de declaração de que os produtos solicitados serão entregues no município de São Bento do Trairi/RN. Essa declaração deve ser editada em papel timbrado da empresa licitante e devidamente assinada pelo seu representante legal;
- f) Anexo VI, Minuta da Ata de Registro de Preços;
- g) Anexo VII, Minuta do Contrato;
- h) Anexo VIII, contendo o modelo de declaração de fatos impeditivos;
- i) Anexo IX, contendo modelo de declaração de não parentesco.

### 3. FONTE DE RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

3.1. Elemento de despesa “3.3.90.30 – Material de Consumo”. Ação 2111 - Manut. das Ativ. da Sec. Municipal de Transportes.



#### **4. FONTE DE RECURSOS FINANCEIROS:**

4.1. A despesa correrá por conta do FPM, ICMS, FUS e Receita Própria, podendo ainda, serem utilizadas outras fontes pertinentes, no que couber.

#### **5. DO VALOR ESTIMADO:**

5.1 O valor estimado é de R\$ 330.000,00 (trezentos e trinta mil reais)

#### **6. RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS:**

6.1. Os proponentes, através de seus representantes legais, apresentarão ao Pregoeiro, na sede da Prefeitura Municipal, no dia **28 de setembro de 2023**, às **13:00 horas**, os envelopes de “Propostas” e “Habilitação”, acompanhado do anexo II, indicado no item 2.1, alínea “b” do presente Edital.

#### **7. LOCAL DE APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS:**

7.1. Rua Theodorico Bezerra, nº 90, Centro, São Bento do Trairi/RN.

#### **8. DA PARTICIPAÇÃO:**

8.1. Poderão participar da presente licitação, empresas regularmente constituídas que satisfaçam as condições do presente Edital.

8.2. Poderão participar deste certame licitatório firmas brasileiras ou estrangeiras autorizadas a funcionar no País.

8.3. As empresas deverão participar isoladamente, não se permitindo consórcios.

8.4. Não poderá participar empresa que tenha sido declarada inidônea, ou que esteja cumprindo suspensão do direito de licitar ou contratar com Administração Pública.

8.5. A participação na Licitação, implica na aceitação incontestada de todos os termos deste Edital e dos demais documentos que o complementam.

#### **9. DO CREDENCIAMENTO:**

9.1. Fica a critério do Licitante se fazer representar ou não na sessão.

9.2. As empresas licitantes que se fizerem representar deverão fazê-lo através de seus titulares ou por terceiros, esses habilitados por meio de “Carta de Credenciamento” ou por “Procuração Particular ou Pública”.

9.3. O titular, se investido de poderes, se fará representar apresentando cópias autenticadas do Ato Constitutivo/Contrato Social e da cédula de identidade, ou de outro documento reconhecido legalmente que o identifique, juntamente com a Declaração de que trata o anexo II, indicado no item 2.1, alínea “b” do presente Edital.

9.4. Em caso de terceiros, as “Cartas de Credenciamento” ou “Procurações” deverão conter **firma reconhecida**, bem como **autorização expressa para representar a empresa, também formular lances durante o pregão, negociar preços, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar os demais atos inerentes ao certame.**



9.5. Cada empresa será representada por um único e exclusivo credenciado, não se admitindo substituições em qualquer das fases licitatórias, salvo em condição excepcionalmente comprovada.

9.6. É vedado o credenciamento de uma mesma pessoa como representante de duas ou mais empresas licitantes.

9.7. O não comparecimento do titular e/ou do representante credenciado não enseja a INABILITAÇÃO, nem a DESCLASSIFICAÇÃO do Licitante.

9.8. O Licitante que não se fizer representar fica automaticamente impedido de participar da fase de competição com lances verbais e de se manifestar motivadamente sobre os atos da Administração, decaindo, em consequência, do direito de interpor recurso.

9.9. O credenciamento citado no item 9.4 acima, será com a apresentação conjunta do documento de identidade do representante, a Carta de Credenciamento ou Procuração com firma reconhecida, cópias autenticadas do Ato Constitutivo/Contrato Social, juntamente com a Declaração de que trata o anexo II, indicado no item 2.1, alínea “b” do presente Edital.

9.10. A ME ou a EPP que pretender se beneficiar do direito de preferência, instituído pela Lei Complementar Nº. 123/06, com redação alterada pela Lei Complementar 147/2023, deverá apresentar declaração formal de que se enquadra em uma dessas categorias, conforme modelo anexo.

9.11. Os documentos de que tratam os itens “9.3, 9.4, 9.9 e 9.10”, deverão ser apresentados à parte, fora dos envelopes de “Propostas” e “Habilitação”.

## 10. DA HABILITAÇÃO:

10.1. Para fins de contratação do licitante que menor lance apresentar, oriundo desse certame, serão exigidos os documentos abaixo relacionados:

### Habilitação Jurídica:

- a) Cédula de Identidade do(s) titular(es) e/ou de todos os sócio(s);
- b) Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial do Estado sede da empresa, no caso de sociedades comerciais; ou,
- c) Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial do Estado sede da empresa, acompanhado de documentos que tratem sobre a eleição de seus diretores, no caso de sociedades por ações; ou,
- d) Decreto de autorização, devidamente arquivado, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País; ou,
- e) Registro Comercial, no caso de empresa individual; e,
- f) Aditivo(s) ao ato constitutivo, estatuto ou contrato social, se houver.

### Regularidade Fiscal e Trabalhista:

- a) CNPJ – Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica;
- b) Prova de regularidade junto à Fazenda Federal, através da Certidão Negativa Conjunta de Tributos Federais e da Dívida Ativa da União, abrangendo inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas “a” a “d” do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991;



- c) Prova de regularidade junto à Fazenda Estadual, através da Certidão Negativa junto aos Tributos Estaduais, emitida pela Secretaria da Fazenda Estadual onde a empresa for sediada;
- d) Certidão Negativa da Dívida Ativa do Estado, quando esta condicionar a validade da certidão especificada na letra “c”, acima;
- e) Prova de regularidade junto à Fazenda Municipal, através da Certidão Negativa junto aos Tributos Municipais, emitida pela Secretaria da Fazenda Municipal onde a empresa for sediada;
- f) Certificado de Regularidade de Situação – CRS, emitido pela Caixa Econômica Federal junto ao FGTS;
- e,
- g) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT, emitida de acordo com a Lei nº 12.440/2011.

#### **Qualificação Técnica:**

- a) Apresentação de Certidão Simplificada expedida pela Junta Comercial do Estado sede da empresa, emitida nos últimos 60 (sessenta) dias à data de realização da sessão deste certame;
- b) Apresentar 01 (um), ou mais, ATESTADO OU DECLARAÇÃO DE CAPACIDADE TÉCNICA, em nome da licitante, expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove(m) que a empresa prestou ou está prestando, a contento, os serviços objeto em características compatíveis ao desta licitação.

#### **Qualificação Econômico-Financeira:**

Certidão Negativa de Falência ou Concordata expedida pelo(s) distribuidor(es) judicial(ais) da sede da pessoa jurídica, relativa aos últimos 05 (cinco) anos, emitida nos últimos 60 (sessenta) dias à data de realização da sessão deste certame, quando não for expressa a validade da referida certidão.

#### **Outros:**

- a) Declaração de inexistência de trabalho noturno, perigoso ou insalubre imposto a menores de dezoito anos, como também de inexistência de qualquer tipo de trabalho imposto a menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir da idade de quatorze anos, conforme modelo anexo;
- b) Declaração de que os produtos solicitados serão entregues no município de São Bento do Trairi/RN e de acordo com a “Especificação do Objeto”, constante no Termo de Referência, conforme modelo anexo;
- c) Declaração de fatos impeditivos, conforme modelo anexo;
- d) Declaração de não parentesco, conforme modelo anexo.

10.2. Todos os documentos listados acima deverão ser apresentados em envelope lacrado, contendo na parte externa as seguintes informações:

*Envelope nº 02 – “Habilitação”*  
*Prefeitura Municipal de São Bento do Trairi/RN*  
*PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2023*  
*Data da Sessão: XXXXXX*  
*Empresa: \_\_\_\_\_*

10.3. Toda a documentação especificada nos itens “9.3, 9.4, 9.9, 9.10 e 10.1”, acima, deverá ser apresentada através da via original ou xerografada e autenticada em cartório. O licitante também poderá apresentar a documentação xerografada, acompanhada da via original para autenticação pelo Pregoeiro ou qualquer membro da Equipe de Apoio.



10.4. A falta de qualquer documento listado nos itens “9.3, 9.4, 9.9, 9.10 e 10.1”; a sua irregularidade insanável; a ausência das cópias xerografadas e autenticadas; a apresentação de documentos especificados no item 9.1 fora do envelope lacrado e específico (*Envelope nº 02*), impedirá a participação e/ou a contratação da licitante vencedora no presente certame.

10.5. A validade dos documentos será a expressa em cada qual, ou estabelecida em lei, admitindo-se como válidos, no caso de omissão, aqueles emitidos a menos de 60 (sessenta) dias.

## 11. DAS PROPOSTAS:

11.1. As propostas deverão preencher os seguintes requisitos:

- a) Serem datilografadas ou digitadas em uma via e sem rasuras;
- b) Conterem especificações clara e sucinta do objeto da presente licitação, com respectivos percentuais de descontos, conforme especificações contidas no Anexo I deste Edital;
- c) Estarem datadas e assinadas;
- d) Indicarem a validade da proposta de 60 (sessenta) dias a partir de sua apresentação ao Pregoeiro;
- e) Indicação/dados da conta bancária;
- f) As propostas deverão ser apresentadas ao Pregoeiro, em envelope lacrado, contendo na parte externa do envelope, as informações abaixo:

*Envelope nº 01 – “Propostas”*  
*Prefeitura Municipal de São Bento do Trairi/RN*  
*PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2023*  
*Data da Sessão: XXXXXX*  
*Empresa: \_\_\_\_\_*

## 12. CRITÉRIOS DE ACEITABILIDADE:

12.1. Caberá ao Pregoeiro decidir quanto à aceitação da proposta classificada em primeiro lugar, quanto ao mérito do objeto ofertado e do valor.

12.2. Os preços deverão ser cotados em reais e serão irrecorríveis.

12.3. Existindo discrepância entre os valores unitários e totais, prevalecerão os unitários e, havendo discordância entre os valores em algarismos e por extenso, prevalecerão estes últimos.

12.4. Caberá ao Pregoeiro decidir quanto à aceitação dos lances finais de menor valor ofertados.

## 13. DOS LANCES:

13.1. O autor da proposta de valor mais baixo e os das ofertas com preços de até 10% (dez por cento) superiores à vencedora, poderão, após autorização do Pregoeiro, fazer novos lances verbais e sucessivos, até a proclamação do vencedor.

13.2. Não havendo pelo menos 03 (três) ofertas nas condições do item anterior, isto é, com valores até 10% (dez por cento) acima da vencedora, poderão os autores das melhores propostas, até o máximo de 03 (três), oferecerem novos lances verbais e sucessivos, após autorização do Pregoeiro, quaisquer que sejam os preços ofertados.

## 14. DO JULGAMENTO:

Rua Theodorico Bezerra, nº. 90, Centro, São Bento do Trairi/RN, CEP 59210-000,  
CNPJ Nº. 08.160.467/0001-00



Prefeitura  
Municipal de São Bento do Trairi  
*O Povo no poder*

14.1. Será(ão) aberto(s) preliminarmente o(s) envelope(s) contendo a(s) Proposta(s) de Preço(s), que deverá(ão) estar em conformidade com as exigências do presente Edital, ocasião em que se classificará a proposta de menor preço e aquelas que apresentem valores sucessivos e superiores até o limite de 10%, relativamente à de menor preço.

14.2. Não havendo pelos menos três ofertas nas condições definidas no item anterior, poderão os autores das melhores propostas, até o máximo de três, oferecer lances verbais e sucessivos, quaisquer que sejam os preços oferecidos.

14.3. No curso da Sessão, os autores das propostas que atenderem aos requisitos dos itens anteriores serão convidados individualmente, a apresentarem novos lances verbais e sucessivos, a partir do autor da proposta classificada de maior preço, até a proclamação do vencedor.

14.4. Caso duas ou mais propostas iniciais apresentem preços iguais, será realizado sorteio para determinação da ordem de oferta dos lances.

14.5. A oferta dos lances deverá ser efetuada, no momento em que for conferida a palavra ao Licitante, na ordem decrescente dos preços.

14.6. Dos lances ofertados não caberá retratação.

14.7. A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo pregoeiro, implicará a exclusão do Licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pelo Licitante, para efeito de ordenação das propostas.

14.8. Encerrada a fase de lance(s) oral(is), verificar-se-á a natureza do Licitante com o menor preço ofertado, para efeito de aplicação do direito de preferência às ME's e EPP's.

14.9. Se, a proposta com menor preço cotado pertencer a ME/EPP, será, sem meras formalidades, adjudicado a seu favor, o objeto licitado.

14.10. Caso a proposta mais bem classificada ou a com menor preço cotado, dependendo da forma de julgamento, não seja de ME/EPP, e havendo proposta(s) apresentada(s) por ME/EPP com valor igual ou superior até 5% do menor preço cotado, caracterizada(s) pelo empate ficto, proceder-se-á da seguinte forma:

14.10.1. Preliminarmente, selecionar-se-á a(s) proposta(s) aceita(s) das ME's ou EPP's, dispondo-a(s) pela ordem crescente de classificação, para efeito do exercício do direito de preferência, previsto no Inciso I do art. 45 da LC 123/2006.

14.10.2. Para efeito do desempate de valor(es) cotado(s) com equivalência, se houver, utilizar-se-á o critério de sorteio, para identificação do melhor preço cotado e a colocação da ME/EPP na escala de classificação para exercer o direito de preferência, nos termos dispostos no § 2º, IV do art. 45 da Lei 8.666/93 e no Inciso III do art. 45 da LC 123/2006, respectivamente.

14.10.3. Convocada a ME/EPP mais bem classificada para exercer o direito de preferência e esta deliberar pela apresentação de nova proposta com preço inferior ao menor, até então,

Rua Theodorico Bezerra, nº. 90, Centro, São Bento do Trairi/RN, CEP 59210-000,  
CNPJ Nº. 08.160.467/0001-00



cotado/negociado, ser-lhes-á adjudicado o objeto licitado, ficando em consequência, encerrada a fase de competição.

14.10.4. Convocada a ME/EPP mais bem classificada para exercer o direito de preferência, e esta deliberar pela não apresentação de nova proposta com preço inferior ao menor, até então, cotado/negociado, convocar-se-á a 2ª ME/EPP melhor classificada, e assim sucessivamente, até a que satisfaça os requisitos requeridos, observando-se o limite das classificadas.

14.10.5. Se nenhuma ME/EPP convocada, exercer o direito de preferência e a que exercer, não atender as exigências editalícias, a empresa que apresentou a melhor proposta, independente de se enquadrar ou não como ME/EPP, será julgada a vencedora da licitação.

14.11. Não havendo oferta de lance(s), será verificada a conformidade da proposta inicial de menor preço e o valor estimado, se compatível, ser-lhes-á adjudicado o objeto licitado.

14.12. Verificada a documentação pertinente, se a proposta ou o lance de menor valor não for aceitável ou se o licitante não atender às exigências de habilitação, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, na ordem de classificação, verificando sua aceitabilidade, procedendo o julgamento da habilitação, e assim sucessivamente até a apuração de uma proposta que atenda a todas as exigências do Edital, sendo o respectivo Licitante declarado vencedor e, caso não haja manifestação motivada de intenção de recurso, a ele será adjudicado o objeto da licitação definido neste Edital e seus anexos.

14.13. Sendo considerada aceitável a proposta do Licitante que apresentou o menor preço, o Pregoeiro procederá à abertura de seu *envelope nº 02 – “Habilitação”*, para verificação do atendimento das condições de habilitação.

14.14. Em caso de o Licitante desatender as exigências de habilitação, o Pregoeiro o inabilitará e examinará as ofertas subsequentes e a qualificação dos Licitantes, na ordem de classificação e assim sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao edital, sendo o respectivo Licitante declarado vencedor.

14.15. Se a oferta não for aceitável por apresentar preço excessivo, o Pregoeiro poderá negociar com o Licitante vencedor, com vistas a obter preço melhor.

14.16. Encerrado o julgamento das propostas e da habilitação, o pregoeiro declarará o vencedor, proporcionando, a seguir, a oportunidade aos Licitantes para que manifestem a intenção de interpor recurso, esclarecendo que a falta de manifestação, imediata e motivada, importará na decadência do direito de recurso por parte do Licitante, registrando na ata da Sessão a síntese das razões de recurso apresentadas, bem como o registro de que todos os demais Licitantes ficaram intimados para, querendo, se manifestar sobre as razões do recurso no prazo de 03 dias, após o término do prazo do recorrente, proporcionando-se, a todos, vista imediata do processo.

14.17. A ausência do Licitante ou sua saída antes do término da Sessão Pública caracterizar-se-á como renúncia ao direito de recorrer.

14.18. Da Sessão Pública do Pregão será lavrada ata circunstanciada, contendo, sem prejuízo de outros, o registro dos Licitantes credenciados, das propostas escritas e verbais apresentadas, na ordem de



classificação, da análise da documentação exigida para a habilitação e dos recursos interpostos, estes, em conformidade com as disposições do item acima.

14.19. A Ata Circunstanciada deverá ser assinada pelo Pregoeiro, pela Equipe de Apoio e por todos os Licitantes presentes.

14.20. Caso haja necessidade de adiamento da Sessão Pública, será marcada nova data para a continuação dos trabalhos.

14.21. O Pregoeiro, se julgar conveniente, reserva-se do direito, de suspender a licitação, em qualquer uma das suas fases, para efetivar as análises indispensáveis e desenvolver as diligências que se fizerem necessárias, internamente, condicionando a divulgação do resultado preliminar da etapa que estiver em julgamento, à conclusão dos serviços.

#### **15. DA IMPUGNAÇÃO E DOS RECURSOS:**

15.1. Qualquer cidadão poderá impugnar os termos do presente Edital, devendo protocolar o pedido de impugnação até o segundo dia útil que anteceder a abertura das propostas.

15.2. Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá, na sessão do pregão, manifestar imediata e motivadamente a intenção de contrapor a decisão proferida, devendo formalizar o recurso no prazo de até 03 (três) dias, indicando as suas razões, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a ser contados no término do prazo do recorrente, sendo assegurada vista imediata dos autos.

15.3. A falta de manifestação imediata e motivada do licitante, na sessão, importará a decadência do direito do recurso e a adjudicação do objeto da licitação pelo Pregoeiro, ao vencedor.

#### **16. DA CONTRATAÇÃO:**

16.1. O vencedor do certame terá até 10 (dez) dias após a homologação do resultado, prorrogáveis por igual período a critério da administração, para comparecer a sede da Prefeitura Municipal, onde assinará a ARP e/ou Contrato.

16.2. Não havendo o comparecimento do licitante para assinatura do termo contratual no prazo acima estabelecido, lhes será imputada uma multa de 1% (um por cento) do valor global contratado, ao dia, limitado a 10 (dez) dias. A partir desse prazo, permanecendo a falha e sem justificativa cabível, haverá a suspensão da assinatura do termo de contrato e o licitante será suspenso por 02 (dois) anos, na participação de outros certames licitatórios no âmbito municipal.

16.3. Aos preços contratados não serão aceitos reajustes durante a vigência do Termo de Contrato.

#### **17. DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO:**

17.1. Em função da necessidade do pronto atendimento do fornecimento especificado no item 01, constante no Anexo I deste Edital, a CONTRATADA obriga-se a fornecer o produto com entrega exclusiva na cidade de São Bento do Trairi/RN.

17.2. O vencedor do certame terá até 05 (cinco) dias úteis após a emissão da ordem de compra para entrega dos produtos especificados no Anexo I deste Edital.





17.3. As ordens de compras serão emitidas de acordo com a necessidade da CONTRATANTE.

17.4. O fornecimento será de acordo com o prazo fixado na Ata de Registro de Preços.

17.5. Caso haja atraso ou indisponibilidade no tocante a entrega dos produtos, a CONTRATADA será notificada, devendo promover a imediata regularização.

17.6. Sendo constatado o fornecimento de produtos, proveniente de qualidade duvidosa e que não atendam aos critérios de aceitação da CONTRATANTE, a CONTRATADA, após notificação, providenciará a regularização da qualidade dos mesmos, promovendo a substituição necessária em até 48 (quarenta e oito) horas, sem qualquer ônus para a CONTRATANTE.

17.7. Caso haja atraso na entrega dos produtos, a CONTRATADA será notificada, devendo promover a devida regularização em até 48 (quarenta e oito) horas.

#### **18. DAS PENALIDADES:**

18.1. Caso a CONTRATADA deixe de atender a solicitação/notificação da CONTRATANTE, no tocante à regularização da qualidade dos produtos e/ou execução dos serviços, por uma vez, será advertida. Havendo reincidência, será advertida e lhe será imputada uma multa equivalente a 5% (cinco por cento) do valor total contratado. Havendo a terceira vez, sem que haja solução, o Contrato de Prestação de Serviços será rescindido e a CONTRATADA será considerada inidônea no âmbito municipal pelo período de 02 (dois) anos.

18.2. Por dia de atraso no tocante à regularização acima descrita, à CONTRATADA será imputada uma multa de 1% (um por cento) do valor global contratado, ao dia, limitado a 10 (dez) dias. A partir desse prazo, permanecendo a falha sem justificativa cabível, haverá a rescisão contratual e será imputada uma multa de 10% (dez por cento) do valor total contratado, sendo a CONTRATADA considerada inidônea no âmbito municipal pelo período de 02 (dois) anos.

#### **19. DO CRONOGRAMA FINANCEIRO:**

19.1. O licitante/fornecedor e/ou prestador de serviço realizará o PROTOCOLAMENTO DA SOLICITAÇÃO DE COBRANÇA junto ao setor de PROTOCOLO e emitirá a nota fiscal de serviços e/ou Compra em nome DO ÓRGÃO emissor da ORDEM DE COMPRAS/SERVIÇOS e/ou Contrato quando for o caso, com o respectivo CNPJ, que terá como base os preços unitários finais ofertados na fase de lances verbais desta licitação, a qual acompanhará a solicitação de cobrança acima citada, sendo a data deste protocolo contado como o início do PROCEDIMENTO DE LIQUIDAÇÃO DA DESPESA, e, por conseguinte o LANÇAMENTO DO BENEFICIÁRIO DO DOCUMENTO DE COBRANÇA NA LISTA DE CREDORES QUE REALIZARAM O PROTOCOLO DA DOCUMENTAÇÃO DE COBRANÇA, nos termos do Art. 5º da Resolução N.º. 032/2016 – TCE 01.11.2016.

19.2 - Devidamente protocolada, a solicitação de cobrança, juntamente com a documentação que lhe foi anexada, deverá ser encaminhada, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, pelo Setor de Compras ao Setor de gestão orçamentário-financeira para que este proceda ao registro contábil da fase da despesa em liquidação no respectivo sistema orçamentário, financeiro e contábil do Município.



19.3 - Após o registro contábil da fase da despesa “em liquidação” o Setor de Compras do Município e a correspondente documentação deverá ser encaminhada aos responsáveis pelos atos que compõem a fase da liquidação, a saber:

I – Coordenador de Almoxarifado/Patrimônio – para proceder a conferência das mercadorias entregues e/ou execução dos serviços, no que diz respeito a quantidade, unidade, peso, marca, embalagem, validade e demais especificações constantes na nota fiscal, atestando o real recebimento da mercadoria e/ou execução dos serviços como também deverá proceder os registros dos bens duráveis, quando for o caso, para os quais emitirá guias de tombamento; II – Gestor/Fiscal do contrato – para proceder a conferência da regularidade das condições e especificidade dos bens e/ou serviços prestados pelo fornecedor em conformidade com as condições da contratação e consequente emissão do Termo de Recebimento definitivo do objeto, bem como se, os bens entregues ou os serviços prestados atendem as especificações dispostas neste edital, nos termos do Art. 63 da Lei nº. 4.320/64.

19.4 - Constatada qualquer pendência em relação ao documento fiscal, à prestação do serviço, à realização da obra ou à entrega do bem ou de parcela deste, interromper-se-ão os prazos oponíveis à unidade gestora exclusivamente quanto ao credor correlato à pendência, sem prejuízo ao prosseguimento das liquidações e pagamentos aos demais credores posicionados em ordem cronológica das exigibilidades.

19.5 - O fornecedor será reposicionado na lista classificatória a partir da regularização das falhas e/ou, caso seja necessário, da emissão de novo documento fiscal, momento em que será reiniciada a contagem dos prazos de liquidação e pagamento oponíveis à unidade administrativa contratante.

19.6 - Em não sendo detectada nenhuma pendência, o gestor do contrato emitirá o ATESTO e encaminhará toda a documentação a TESOURARIA para fins de pagamento; nos termos do Capítulo III, do Art. 12 a 14 da Resolução Nº. 032/2016 – TCE 01.11.2016; salvo o que reza o Art. 11, § único.

19.6.1 – O Gestor responsável pela execução do contrato proveniente do constante neste instrumento convocatório será a Senhora RAVENA KAREN BORGES DA SILVA.

19.7. O pagamento será efetuado mediante ordem bancária emitida em favor da empresa contratada, será efetuado após expedição da ordem de pagamento a que se refere o art. 64 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, respeitados a ordem cronológica das exigibilidades, classificada por fonte diferenciada de recursos no prazo máximo de:

I - Até o 5º dia útil subsequente após o atesto para as despesas provenientes de contratos cujos valores não ultrapassem o limite previsto do inciso II do artigo 24 e do § 3º do art. 5º da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com relação às obrigações de baixo valor, assim definidas nos termos do § 3º do art. 3º da Resolução Nº. 032/2016 – TCE 01.11.2016;

II - Em 30 dias corridos contados do atesto, para os demais casos; como prevê a alínea “a” do inciso XIV do art. 40 da Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1993 4.9. Não serão pagos créditos, ainda que certificados, enquanto houver outro mais bem classificado, custeado pela mesma fonte de recursos, ainda que seja originário de exercício encerrado.

Parágrafo único. Havendo créditos certificados e não pagos em virtude de mora exclusiva da Administração Pública na certificação de obrigação mais bem classificada, o gestor do contrato e/ou o respectivo fiscal adotarão as providências necessárias à regularização do fluxo de pagamentos.



19.8. Havendo recursos disponíveis para solver obrigação de natureza contratual e onerosa que esteja na ordem de classificação é vedado o pagamento parcial de crédito.

§ 1º. O pagamento parcial será permitido se houver indisponibilidade financeira para o pagamento integral, hipótese em que o saldo a pagar permanecerá na mesma ordem de classificação;

§ 2º. Poderá ser justificada ainda a não efetivação do pagamento nos prazos previstos, nos casos que as datas de quitação coincidirem com o período de substituição de titulares da conta bancária da fonte pagadora afetada, até que a instituição bancária libere a movimentação através desses.

§ 3º. O fornecedor que, por razões particulares, não dispôr de conta bancária para receber o pagamento através de transferência eletrônica, prevista na legislação para os casos de quitação com recursos federais, este será automaticamente suspenso a classificação da ordem cronológica até que seja sanada essa condição.

19.9. Ocorrendo qualquer situação que impeça a certificação do adimplemento da obrigação ou quando o contratado for notificado para sanar as ocorrências relativas à execução do contrato ou à documentação apresentada, a respectiva cobrança perante a unidade administrativa contratante será tornada sem efeito, com a consequente exclusão da lista classificatória de credores.

## **20. DO ADITAMENTO:**

20.1. As quantidades contratadas poderão ser acrescidas ou suprimidas em até 25% (vinte e cinco por cento), conforme Parágrafo 1º, do Artigo 65, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, mantidas todas as condições inicialmente contratadas.

20.2. O prazo de fornecimento poderá ser prorrogado ou antecipado através de aditamento, mantidas todas as condições inicialmente contratadas.

## **21. DOS CUSTOS OPERACIONAIS:**

21.1. Já deverão estar inclusos nos preços apresentados através da proposta de preços, os valores dos materiais, serviços, salários e encargos sociais, fretes, locação e depreciação de equipamentos, impostos, taxas, seguros e qualquer outro que incida no fornecimento dos produtos objeto do presente Edital.

## **22. DA RETIRADA DO EDITAL:**

22.1. Este Edital e os seus anexos serão retirados junto ao Pregoeiro Municipal ou qualquer membro da Equipe de Apoio, na sede da Prefeitura Municipal de São Bento do Trairi/RN.

## **23. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:**

23.1. Na contagem dos prazos desse Edital, será excluído o dia de início e incluído o dia do vencimento, considerando como expediente normal na Prefeitura Municipal, o horário de 7:00 às 13:00 horas, de segunda a sexta.

23.2. Os casos omissos, bem como as dúvidas suscitadas, serão resolvidos pelo Pregoeiro, tudo em conformidade com as normas jurídicas e administrativas cabíveis.

23.3. Às questões relacionadas com o direito de petição, dos contratos e das sanções administrativas, serão aplicadas as disposições das seções próprias da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.



23.4. Concluídos os trabalhos, o Pregoeiro, após a adjudicação do resultado, encaminhará o processo devidamente instruído, para a apreciação do Exmo. Sr. Prefeito Municipal, para expedição do ato homologatório.

**José Aracleide de Araújo**  
Prefeito de São Bento do Trairi/RN

## ANEXO I – PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2023

### TERMO DE REFERÊNCIA

#### **1. Do Objeto:**

1.1 – Registro de preços, para futura e eventual aquisição de peças automotivas destinadas à frota deste município de São Bento do Trairi/RN.

#### **2. Da Descrição, Valor Estimado e Descontos:**

	<b>Descrição</b>	<b>Valor Estimado para 12 meses R\$</b>	<b>Desconto médio %</b>
<b>Itens</b>	Fornecimento de Peças automotivas, novas, genuínas ou originais de 1º linha. Para atendimento das necessidades do Município de São Bento do Trairi/RN, pelo período de 12 (doze) meses, com o percentual de descontos sobre o valor lista/catálogo dos preços das peças dos respectivos fabricantes. Não admitindo-se peças remanufaturadas, recondiçionadas, ou recuperadas.		
01	Veículos a gasolina e álcool (veículos leves).	90.000,00	6,66%
02	Veículos à Diesel (médio e grande porte)	110.000,00	6,66%
03	Peças para máquinas e implementos agrícolas	130.000,00	6,66%

#### **3. Das Especificações do Objeto:**

3.1 - Trata o presente termo, sobre futura e eventual aquisição de peças automotivas, destinados à manutenção da frota Municipal, através do Sistema Registro de Preços. O Percentual de desconto sobre as peças e acessórios, deverá ser no mínimo 6,66% (seis virgula sessenta e seis por cento) de desconto, consoante estimativa realizada junto a empresas de mercado do ramo pertinente. As peças deverão ser novas, originais e genuínos, conforme a marca do veículo, não sendo admitido de forma alguma, produtos remanufaturados, recondiçionados ou usados.

3.2 - As peças serão requisitadas de acordo com o necessário para a realização da manutenção dos veículos, não havendo quantidades mínimas para as solicitações e nem quantitativo mínimo por pedido.

3.3 - Não configura responsabilidade do município contratar a totalidade do valor indicado na estimativa constante do item 2 deste Termo de Referência, sendo certo que a efetiva contratação será em função da necessidade, que poderá ser reduzida ou aumentada, não estando o contratante adstrito a qualquer valor mínimo a ser utilizado.

3.4 - Deverão ser oferecidos descontos em conformidade com a tabela, a serem aplicados sobre o valor lista/catálogo dos preços das peças dos respectivos fabricantes, sendo que o município declarará



vencedora da licitação o proponente que cotar para o objeto, o MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO, POR ITEM.

3.5 - As peças adquiridas serão para atender aos veículos e máquinas do Município, podendo haver ainda, surgimento de novos veículos, caso o município venha locar ou adquirir novo(s) veículo(s) ou máquina(s) durante a vigência da ARP e/ou Contrato:

#### **4. Do Valor Total Estimado da Contração:**

4.1 - O valor estimado para aquisição de peças automotivas destinadas a frota deste município é de R\$ 330.000,00 (trezentos e trinta mil reais).

#### **5. Da Justificativa:**

5.1 - As futuras e eventuais aquisições de peças ora licitadas, deve-se à necessidade da demanda da frota deste Município de São Bento do Trairi/RN, de forma a serem utilizados no dia a dia, com vistas ao atendimento da Administração, assim como, a manutenção para o seu normal funcionamento.

#### **6. Do Prazo de entrega:**

6.1 – Até 05 (cinco) dias úteis, após emissão das ordens de compras.

#### **7. Da Adjudicação:**

7.1 – Por Item.

#### **8. Dos Critérios de Aceitabilidade das Propostas:**

- a) Caberá ao Pregoeiro decidir quanto à aceitação da proposta classificada em primeiro lugar, quanto ao mérito do objeto ofertado e do valor;
- b) Os preços/descontos deverão ser cotados em reais e serão irrecorríveis;
- c) Existindo discrepância entre os valores unitários e totais, prevalecerão os unitários e, havendo discordância entre os valores em algarismos e por extenso, prevalecerão estes últimos; e,
- d) Caberá ao Pregoeiro decidir quanto à aceitação dos lances finais de menor valor/descontos ofertados.

#### **9. Da Classificação Orçamentária:**

9.1 - Elemento de despesa “3.3.90.30 – Material de Consumo”. Ação 2111 - Manut. das Ativ. da Sec. Municipal de Transportes.

#### **10. Do Local de Entrega do(s) Objeto(s) Licitado:**

10.1 - Rua Theodorico Bezerra, nº. 90, Centro, São Bento do Trairi/RN, CEP 59210-000,

#### **11. Da Unidade Fiscalizadora:**

11.1 - Poder Executivo juntamente com a Secretaria Municipal de Transportes.

#### **12. Das Obrigações:**

12.1 - DA CONTRATANTE:

- a) Efetuar os pagamentos de acordo com o item “DO CRONOGRAMA FINANCEIRO”;
- b) Proceder à fiscalização dos produtos, atestando a sua qualidade e regularidade perante a proposta financeira da CONTRATADA;



Prefeitura  
Municipal de São Bento do Trairi  
O Povo no Poder

- c) Notificar à CONTRATADA, caso seja constatada entrega de produtos e/ou execução dos serviços de qualidade duvidosa e que não atendam aos critérios de aceitabilidade, para providências cabíveis em até 48 (quarenta e oito) horas; e,
- d) Notificar à CONTRATADA, caso haja distorção na execução do serviço com o licitado, bem como se houver atraso na entrega.

#### DA CONTRATADA:

- a) Fornecer os produtos ora contratados de acordo com as especificações contidas na sua proposta de preços apresentada na Licitação – PREGÃO PRESENCIAL Nº \_\_\_\_/2023;
- b) Entregar os produtos provenientes dessa execução dentro do prazo determinado; e,
- c) Atender as possíveis notificações da CONTRATANTE, pelas razões a serem apresentadas.

#### 13. Das Penalidades:

13.1 - Caso a CONTRATADA deixe de atender a solicitação/notificação da CONTRATANTE, no tocante à regularização da qualidade dos produtos e/ou execução dos serviços, por uma vez, será advertida. Havendo reincidência, será advertida e lhe será imputada uma multa equivalente a 5% (cinco por cento) do valor total contratado. Havendo a terceira vez, sem que haja solução, o Contrato de Prestação de Serviços será rescindido e a CONTRATADA será considerada inidônea no âmbito municipal pelo período de 02 (dois) anos.

Por dia de atraso no tocante à regularização acima descrita, à CONTRATADA será imputada uma multa de 1% (um por cento) do valor global contratado, ao dia, limitado a 10 (dez) dias. A partir desse prazo, permanecendo a falha sem justificativa cabível, haverá a rescisão contratual e será imputada uma multa de 10% (dez por cento) do valor total contratado, sendo a CONTRATADA considerada inidônea no âmbito municipal pelo período de 02 (dois) anos.

São Bento do Trairi/RN, 11 de setembro de 2023.

**Daniel de Moraes Camilo**  
Secretário Municipal de Transportes

Aprovo o Termo de Referência, em \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2023.

\_\_\_\_\_  
**José Aracilde de Araújo**  
Prefeito



**ANEXO II – PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2023 – MINUTA**

**MODELO DA DECLARAÇÃO DANDO CIÊNCIA DO CUMPRIMENTO  
DE TODOS OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO DO EDITAL**

À  
Prefeitura Municipal de São Bento do Trairi/RN  
Ref.: LICITAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL Nº \_\_\_\_/2023.

**DECLARAÇÃO**

Declaramos para os devidos fins que temos total ciência de que cumprimos com todos os requisitos de “habilitação” constantes no Edital do PREGÃO PRESENCIAL Nº \_\_\_\_/2023.

Em, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2023.

---

Identificação e Assinatura do Responsável

***Nota: A presente Declaração deverá ser editada em papel timbrado da empresa licitante.***





## ANEXO III – PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2023 – MINUTA

### MODELO DA DECLARAÇÃO DE QUE O LICITANTE SE ENQUADRA NA CATEGORIA DE ME/EPP

À  
Prefeitura Municipal de São Bento do Trairi/RN  
Ref.: LICITAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL Nº \_\_\_\_/2023.

### DECLARAÇÃO

Declaramos para os devidos fins que nos enquadrados na categoria de ME/EPP, de maneira que pretendemos nos beneficiar do direito de preferência, conforme preceitua a Lei Complementar Nº 123/06.

Em, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2023.

---

Identificação e Assinatura do Responsável

***Nota: A presente Declaração deverá ser editada em papel timbrado da empresa licitante.***



**ANEXO IV – PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2023 – MINUTA**

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE TRABALHO IMPOSTO A MENORES**

À  
Prefeitura Municipal de São Bento do Trairi/RN  
Ref.: LICITAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL Nº \_\_\_\_/2023.

**DECLARAÇÃO**

Eu, \_\_\_\_\_, na condição de representante legal da empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº \_\_\_\_\_, declaro, sob as penas da lei, a inexistência, neste estabelecimento, de trabalho noturno, perigoso ou insalubre imposto a menores de dezoito anos, como também a inexistência de qualquer tipo de trabalho imposto a menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir da idade de quatorze anos.

Em, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2023.

\_\_\_\_\_  
Identificação e Assinatura do Responsável

***Nota: A presente Declaração deverá ser editada em papel timbrado da empresa licitante.***



Prefeitura  
Municipal de São Bento do Trairi  
O Povo no Poder

**ANEXO V – PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2023 – MINUTA**

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE OS PRODUTOS SOLICITADOS  
SERÃO ENTREGUES NO MUNICÍPIO DE SÃO BENTO DO TRAIRI/RN**

À

Prefeitura Municipal de São Bento do Trairi/RN

Ref.: LICITAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL Nº \_\_\_\_/2023.

**DECLARAÇÃO**

Declaramos para os devidos fins que nos comprometemos a entregar os produtos da Licitação – PREGÃO PRESENCIAL Nº \_\_\_\_/2023 no município de São Bento do Trairi/RN, no prazo determinado no Edital do evidenciado certame e de acordo com as necessidades da CONTRATANTE.

Em, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2023.

\_\_\_\_\_  
Identificação e Assinatura do Responsável

***Nota: A presente Declaração deverá ser editada em papel timbrado da empresa licitante.***



## **ANEXO VI – PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2023 – MINUTA**

### **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS/DESCONTOS Nº. XXXX** **PREGÃO PRESENCIAL Nº. 002/2023** **PROCESSO Nº. xxxxxxxxxxxxxxxx** **VALIDADE: 12 (DOZE) MESES**

Aos xx (xxx) dias do mês de xxxxxx de 2023 (dois mil e xxxxx), o município de SÃO BENTO DO TRAIRI/RN, com sede na Rua Theodorico Bezerra, 90, Centro, nos termos da Lei nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, e das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação da proposta apresentada no **Pregão Presencial para Registro de Preços nº. 002/2023**. Resolve Registrar Preços objetivando a futura e eventual aquisição de peças automotivas destinadas a frota deste município de São Bento do Trairi/RN, tendo sido os referidos descontos oferecidos pela(s) empresa(s) cuja(s) proposta(s) foi e/ou foram classificada(s) em primeiro lugar no certame supracitado.

#### **CLÁUSULA I – DO OBJETO**

1.1 – Registro de preços para futura e eventual aquisição de peças automotivas, destinadas à manutenção da frota de veículos deste município de São Bento do Trairi/RN.

#### **CLÁUSULA II – DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS**

2.1 – A Ata de Registro de Preços terá a validade de 12 (doze) meses, a partir da data de sua assinatura.

2.2 – Nos termos do art. 15, § 4º, da Lei Federal 8.666/93, durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o município não será obrigado a adquirir, exclusivamente por seu intermédio, os produtos licitados podendo utilizar, para tanto, outros meios, desde que permitidos em lei, sem que, desse fato, caiba recurso ou indenização de qualquer espécie às empresas detentoras, sendo assegurado, no entanto, às detentoras do registro preferência em igualdade de condições.

2.3 – Ocorrendo qualquer das hipóteses no art. 78 da Lei Federal 8.666/93, a Ata de Registro de Preços será cancelada, garantidos, sem que deste fato resulte multa para a administração.

#### **CLAUSULA III – DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

3.1 – Esta Ata de Registro de Preços será utilizada pela Secretaria Municipal de Transportes e demais órgãos do município, quando for o caso.

Poderá ainda, utilizar-se desta Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta a Promitente Contratante, desde que devidamente comprovada a vantagem.

**Parágrafo Primeiro:** Os órgãos e entidades que não participarem do Registro de Preços, quando desejarem fazer uso da Presente Ata, deverão manifestar seu interesse junto a Promitente Contratante, para que este indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida à ordem de classificação;



**Parágrafo Segundo:** Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações assumidas com o Promitente Contratante;

**Parágrafo Terceiro:** As aquisições adicionais por outros órgãos ou entidades não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos registrados na presente Ata de Registro de Preços.

#### **CLÁUSULA IV – DOS DESCONTOS**

4.1 – A DETENTORA entregará o material objeto do presente registro de preços com base nos seguintes descontos ofertados e registrados:

**DETENTORA DOS PREÇOS REGISTRADOS:** XXXXXXXXXXXXXXXX

**CNPJ:** XXXXXXXXXXXXXXXX

**ENDEREÇO:** XXXXXXXXXXXXXXXX

	<b>Descrição</b>	<b>Desconto Registrado %</b>	<b>Valor Estimado R\$</b>
<b>Itens</b>	Fornecimento de Peças automotivas, novas, genuínas ou originais de 1º linha. Para atendimento das necessidades do Município de São Bento do Trairi/RN, pelo período de 12 (doze) meses, com o percentual de descontos sobre o valor lista/catálogo dos preços das peças dos respectivos fabricantes. Não admitindo-se peças remanufaturadas, recondicionadas, ou recuperadas.		
01	Veículos a gasolina e álcool (veículos leves).	xx	
02	Veículos à Diesel (médio e grande porte)	xx	
03	Peças para máquinas e implementos agrícolas	xx	

4.2 – O valor estimado do presente registro é de R\$ xxx.xxx,xx (xxxxxxxxxxx) em virtude da necessidade do atendimento na manutenção da frota de veículos deste Município.

4.3 – O valor oriundo do(s) futuro(s) contrato(s) poderá ainda ser alterado observando-se os limites de até 25% (vinte e cinco por cento) previstos em lei (Parágrafo 1º do Artigo 65 da Lei 8.666/93).

4.4 – Em cada fornecimento decorrente desta Ata, serão observados os descontos, a originalidade dos produtos ofertados pela detentora no Pregão Presencial Nº 002/2023, que a precedente integra o presente instrumento de compromisso.

4.5 – Havendo alteração na lista/catálogo dos preços das peças e acessórios dos respectivos fabricantes, a detentora deverá fornecer tabela atualizada.

#### **CLÁUSULA V – DO PRAZO DE ENTREGA DO PAGAMENTO E DAS RESPONSABILIDADES:**

5.1 – O objeto desta ARP, será solicitado conforme necessidades da Secretaria Municipal de Transportes através de Ordem de Compras, emitida pelo setor competente sendo entregue no prazo máximo de até 05 (cinco) dias úteis prorrogáveis a contar da ordem de compra.



5.2 – Os produtos ora licitados deverão ser entregues nas seguintes condições: peças e acessórios novos, originais e genuínos, conforme a marca do veículo, não sendo admitido, de forma alguma, produtos remanufaturados, recondicionados ou usados.

5.3 – A partir da entrega, o objeto, ou fração do mesmo, será recebido em caráter provisório, podendo ser submetido a controle de qualidade e avaliado sua conformidade com as especificações constantes deste instrumento e seus anexos, a fim de que se decida sobre sua aceitação ou rejeição, no que couber.

5.4 – Na hipótese de rejeição do objeto recebido, o mesmo deverá ser recolhido pela detentora no prazo de 72 (setenta e duas) horas da comunicação pela Prefeitura de São Bento do Trairi/RN. Após esse prazo a referida Prefeitura, reserva-se o direito de enviar o objeto rejeitado à detentora, com frete e pagar, procedendo-se a sua troca no prazo de 48 horas podendo ainda a Administração proceder ao cancelamento unilateral da Ata de Registro de Preços.

5.5 – Decorridos a devida apreciação dos produtos, e não havendo impugnação por parte da Prefeitura Municipal de São Bento do Trairi/RN, o objeto será tido como recebido em caráter definitivo.

5.6 – O recebimento em caráter definitivo não retira da detentora a responsabilidade sobre o produto oferecido que, se apresentar qualquer irregularidade, será devolvido, sujeitando-se a mesma detentora, ainda, às penalidades previstas neste instrumento e na lei.

5.7 – O pagamento do objeto fornecido será efetuado mediante as disposições contidas no Item 19 (DO CRONOGRAMA FINANCEIRO) do Edital.

5.8 - Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo do pagamento será contado a partir de sua reapresentação, desde que devidamente regularizada.

5.9 – Nenhum pagamento será efetuado à detentora enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira decorrente de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito a reajustamento de preços.

5.10 - Nos preços propostos deverão estar incluídos todos os tributos, encargos sociais, fretes até o destino e quaisquer outros ônus que porventura possam recair sobre o fornecimento do objeto da presente licitação, os quais ficarão a cargo único e exclusivamente da detentora.

5.11 - Da nota fiscal deverá constar o número da conta corrente do licitante, banco, e número da agência para fins de pagamento.

5.12 – As notas fiscais deverão ser emitidas separadamente, observando as especificações dos veículos constantes em cada item/lote.

#### **CLAUSULA VI – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

6.1 - As despesas decorrentes deste instrumento serão por conta de recursos específicos, consignados no Orçamento Geral do Município para o exercício de 2023. Elemento de despesa “3.3.90.30 – Material de Consumo”. Ação 2111 - Manut. das Ativ. da Sec. Municipal de Transportes.

#### **CLÁUSULA VII – DAS PENALIDADES**

Rua Theodorico Bezerra, nº. 90, Centro, São Bento do Trairi/RN, CEP 59210-000,  
CNPJ Nº. 08.160.467/0001-00



Prefeitura  
Municipal de São Bento do Trairi  
*O Povo no poder*

7.1 - Caso a CONTRATADA deixe de atender a solicitação/notificação da CONTRATANTE, no tocante à regularização da qualidade dos produtos e/ou execução dos serviços, por uma vez, será advertida. Havendo reincidência, será advertida e lhe será imputada uma multa equivalente a 5% (cinco por cento) do valor total contratado. Havendo a terceira vez, sem que haja solução, o Contrato de Prestação de Serviços será rescindido e a CONTRATADA será considerada inidônea no âmbito municipal pelo período de 02 (dois) anos.

Por dia de atraso no tocante à regularização acima descrita, à CONTRATADA será imputada uma multa de 1% (um por cento) do valor global contratado, ao dia, limitado a 10 (dez) dias. A partir desse prazo, permanecendo a falha sem justificativa cabível, haverá a rescisão contratual e será imputada uma multa de 10% (dez por cento) do valor total contratado, sendo a CONTRATADA considerada inidônea no âmbito municipal pelo período de 02 (dois) anos.

#### **CLÁUSULA VIII – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

8.1 – A inexecução total ou parcial na entrega do objeto ensejará no cancelamento da presente Ata, bem como nos casos previstos no art. 78 e 79 da Lei Federal 8.666/93, e alterações posteriores, sem que desse fato decorra multa para a Administração.

#### **CLÁUSULA IX – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

9.1 – Integram esta Ata, como se nela estivessem transcritos, o Edital do Pregão Presencial N° xxx/2023, seus anexos, proposta da(s) retro qualificada (s), classificada em 1º lugar no certame supra mencionado.

9.2 – Fica eleito o foro, da Comarca de Santa Cruz/RN, para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização da presente Ata.

9.3 – Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal 10.520/2002 e, subsidiariamente pela Lei 8.666, de 21 de julho de 1993.

Por estarem assim, justas e contratadas, firmam o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual forma e teor, para um só efeito.

São Bento do Trairi/RN, xx de xxxxx de 2023.

---

MUNICÍPIO DE SÃO BENTO DO TRAIRI/RN  
CNPJ: xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx  
CONTRATANTE

---

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX  
LICITANTE VENCEDOR



## **ANEXO VII – PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2023 – MINUTA**

### **CONTRATO DE XXXXXXXXXXXXXXXX**

Pelo presente instrumento particular de “XXXXXXXXXXXXXXXXXX”, onde de um lado, como **CONTRATANTE**, O MUNICIPIO DE SÃO BENTO DO TRAIRI/RN, inscrito no CNPJ sob o nº 08.160.467/0001-00, com sede à Rua Theodorico Bezerra, nº. 90, Centro, São Bento do Trairi/RN, CEP 59210-000, aqui representada pelo seu Prefeito o Senhor José Aracleide de Araújo, inscrita no CPF sob o nº xxxxxxxxxxxx, brasileiro, casado, residente e domiciliado nesta cidade de São Bento do Trairi/RN, e do outro lado como **CONTRATADO**, \_\_\_\_\_, ficam contratados de acordo com a Lei Federal nº 8.666/93 e suas combinações, conforme especificações a seguir:

#### **CLÁUSULA 1ª – DO OBJETO:**

A CONTRATADA executará o fornecimento de xxxxxxxxxxxxxx à CONTRATANTE de acordo com as características, quantidades e preços unitários especificados na proposta de preços do CONTRATADO, conforme Licitação – PREGÃO PRESENCIAL Nº \_\_\_\_/2023, a qual passa a ser parte integrante do presente Termo Contratual.

#### **CLÁUSULA 2ª – DO PREÇO:**

Pelo presente Termo de Contrato, será paga a importância global de R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_).

#### **CLÁUSULA 3ª – DA FONTE DE RECURSOS FINANCEIROS:**

O presente contrato será pago com recursos do xxxxxxxxxxxx e xxxxxxxxxxxx.

#### **CLÁUSULA 4ª – DA FONTE DE RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:**

As despesas provenientes deste Contrato, correrão por conta de elemento orçamentário consignado no Orçamento Geral do Município para o exercício de 2023. Elemento de despesa “3.3.90.30 – Material de Consumo”. Ação 2111 - Manut. das Ativ. da Sec. Municipal de Transportes.

#### **CLÁUSULA 5ª – DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO:**

- a) Em função da necessidade do atendimento do fornecimento das peças, quando solicitado, a CONTRATADA se obriga a fornecer as peças com entrega exclusiva na cidade de São Bento do Trairi/RN;
- b) O vencedor do certame terá até 05 (cinco) dias úteis após a emissão da ordem de serviços/compras para entrega das peças solicitadas.
- c) As ordens de compras serão emitidas de acordo com a necessidade da CONTRATANTE;
- d) A vigência deste Contrato será até xxx de xxxxxxxxxxxxxx de xxxxx;
- e) Caso haja atraso ou indisponibilidade no tocante a entrega dos produtos, a CONTRATADA será notificada, devendo promover a imediata regularização;
- f) Sendo constatado o fornecimento de produtos, proveniente de qualidade duvidosa e que não atendam aos critérios de aceitação da CONTRATANTE, a CONTRATADA, após notificação, providenciará a regularização da qualidade dos mesmos, promovendo a substituição necessária em até 48 (quarenta e oito) horas, sem qualquer ônus para a CONTRATANTE; e,
- g) Caso haja atraso na entrega dos produtos, a CONTRATADA será notificada, devendo promover a devida regularização em até 48 (quarenta e oito) horas.





#### **CLÁUSULA 6ª – DO CRONOGRAMA FINANCEIRO:**

O pagamento do objeto fornecido será efetuado mediante as disposições contidas no Item 19 (DO CRONOGRAMA FINANCEIRO) do Edital. Juntamente com apresentação da Nota Fiscal e fatura devidamente atestadas pelo órgão Municipal competente, acompanhadas das certidões da “Regularidade Fiscal e Trabalhista”, todas com validade vigentes.

#### **CLÁUSULA 7ª – DO PROCESSO LICITATÓRIO:**

As despesas provenientes deste contrato foram autorizadas através da Licitação – PREGÃO PRESENCIAL Nº \_\_\_\_/2023, homologada em \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2023.

#### **CLÁUSULA 8ª – DA VARIAÇÃO DO PREÇO CONTRATADO:**

Aos preços contratados não serão aceitos reajustes durante a vigência do presente Termo de Contrato.

#### **CLÁUSULA 9ª – DA PRORROGAÇÃO DO PRAZO:**

O prazo fixado na alínea “d” da Cláusula 5ª poderá ser prorrogado ou antecipado, mediante aditamento, permanecendo todas as condições inicialmente contratadas.

#### **CLÁUSULA 10ª – DO ADITAMENTO DAS QUANTIDADES:**

As quantidades contratadas poderão ser acrescidas ou suprimidas até 25% (vinte e cinco por cento), conforme Parágrafo 1º, do Artigo 65, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, mantidas todas as condições inicialmente contratadas.

#### **CLÁUSULA 11ª – DAS OBRIGAÇÕES:**

##### **DA CONTRATANTE:**

- a) Efetuar os pagamentos de acordo com o item “DO CRONOGRAMA FINANCEIRO”, existente neste contrato;
- b) Proceder à fiscalização dos produtos, atestando a sua qualidade e regularidade perante a proposta financeira da CONTRATADA;
- c) Notificar à CONTRATADA, caso seja constatada entrega de peças de qualidade duvidosa e que não atendam aos critérios de aceitabilidade, para providências cabíveis em até 48 (quarenta e oito) horas; e,
- d) Notificar à CONTRATADA, caso haja distorção na execução do contrato, bem como se houver atraso na entrega.

##### **DA CONTRATADA:**

- a) Fornecer os produtos ora contratados de acordo com as especificações contidas na sua proposta de preços apresentada na Licitação – PREGÃO PRESENCIAL Nº \_\_\_\_/2023;
- b) Entregar os produtos provenientes dessa execução dentro do prazo determinado; e,
- c) Atender as possíveis notificações da CONTRATANTE, pelas razões a serem apresentadas.

#### **CLÁUSULA 12ª – DAS PENALIDADES:**

a) - Caso a CONTRATADA deixe de atender a solicitação/notificação da CONTRATANTE, no tocante à regularização da qualidade dos produtos e/ou execução dos serviços, por uma vez, será advertida. Havendo reincidência, será advertida e lhe será imputada uma multa equivalente a 5% (cinco por cento) do valor total contratado. Havendo a terceira vez, sem que haja solução, o Contrato de Prestação de Serviços será rescindido e a CONTRATADA será considerada inidônea no âmbito municipal pelo período de 02 (dois) anos.



b) - Por dia de atraso no tocante à regularização acima descrita, à CONTRATADA será imputada uma multa de 1% (um por cento) do valor global contratado, ao dia, limitado a 10 (dez) dias. A partir desse prazo, permanecendo a falha sem justificativa cabível, haverá a rescisão contratual e será imputada uma multa de 10% (dez por cento) do valor total contratado, sendo a CONTRATADA considerada inidônea no âmbito municipal pelo período de 02 (dois) anos.

#### **CLÁUSULA 13ª – DOS CUSTOS OPERACIONAIS:**

Já deverão estar inclusos nos preços ora contratados, os valores dos materiais, serviços, salários e encargos sociais, fretes, locação e depreciação de equipamentos, impostos, taxas, seguros e qualquer outro que incida no fornecimento dos produtos objeto do presente Contrato.

#### **CLÁUSULA 14ª – DA VIGÊNCIA:**

A vigência do presente termo iniciará na sua assinatura em encerrará em xxxx, podendo ser prorrogada ou antecipada, mediante aditamento, permanecendo todas as condições inicialmente contratadas.

#### **CLÁUSULA 15ª – DA RESCISÃO:**

O presente termo de contrato poderá ser rescindido por qualquer das partes, porém com a devida justificativa. Havendo a rescisão e sendo a justificativa aceita, deverá haver o encontro de contas entre a quantidade dos produtos fornecidos e as quantias a serem pagas.

Serão razões para rescisão:

#### **PELA CONTRATANTE:**

- a) caso a CONTRATADA deixe de atender o prazo determinado para fornecimento do produto;
- b) caso haja a subcontratação para aquisição dos produtos;
- c) caso a CONTRATADA forneça o produto fora das especificações definidas na sua proposta de preços e não atenda as notificações da CONTRATANTE;
- d) caso haja o descumprimento de qualquer cláusula aqui pactuada; e,
- e) caso a CONTRATADA entre em situação de concordata, falência ou de liquidação judicial.

#### **PELA CONTRATADA:**

- a) caso haja acréscimo ou supressão por parte da CONTRATANTE, nas quantidades contratadas, em mais de 25%;
- b) caso haja atraso em mais de 90 (noventa) dias, no pagamento dos valores devidos; e,
- c) caso haja o descumprimento de qualquer cláusula aqui pactuada.

#### **CLÁUSULA 16ª – DO FORO:**

Fica eleito o Foro da Comarca de Santa Cruz/RN, para dirimir, administrativa e judicialmente, quaisquer dúvidas oriundas do presente contrato.

E por estarem justos e contratados, mandou-se lavrar o presente termo, em 02 (duas) vias, para que surta os efeitos legais e jurídicos.

São Bento do Trairi/RN, em \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2023.



Prefeitura  
Municipal de São Bento do Trairi  
*O Povo na-poder*

---

**JOSÉ ARACLEIDE DE ARAÚJO**

Prefeito  
Pela Contratante

---

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

XXXXXXXXXX  
Pela Contratada

**TESTEMUNHAS:**

1. \_\_\_\_\_

Documento: \_\_\_\_\_

2. \_\_\_\_\_

Documento: \_\_\_\_\_



**ANEXO VIII – PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2023 – MINUTA**  
**MODELO DE DECLARAÇÃO DE FATOS IMPEDITIVOS**

À  
Prefeitura Municipal de São Bento do Trairi/RN  
Ref.: LICITAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL Nº \_\_\_\_/2023.

**DECLARAÇÃO**

....., inscrito no CNPJ N.º ....., por intermédio do seu representante legal, Sr. (a) ....., portador (a) de carteira de identidade N.º ..... do CPF N.º ..... DECLARA, sob as penas da Lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Local e Data,

---

Assinatura do Representante Legal

**Nota: A presente Declaração deverá ser editada em papel timbrado da empresa licitante.**



Prefeitura  
Municipal de São Bento do Trairi  
O Povo na Poder

## ANEXO IX – PREGÃO PRESENCIAL N.º 002/2023 MODELO DE DECLARAÇÃO DE NÃO PARENTESCO

À  
Prefeitura Municipal de São Bento do Trairi/RN  
Ref. Licitação PREGÃO PRESENCIAL N.º 002/2023.

### DECLARAÇÃO

A empresa ....., inscrita no CNPJ sob n.º ....., através de seu Responsável Legal Sr.(a) ..... declara, especialmente para participação nesta licitação, que não possui proprietário, sócios ou funcionários que sejam servidores ou agentes políticos do órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação, bem como não possui proprietário ou sócio que seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau reta e colateral, e por afinidade, até o segundo grau, de agente político do órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

Local e Data,

---

Assinatura do Representante Legal

**Nota: A presente Declaração deverá ser editada em papel timbrado da empresa licitante.**